

# MANUAL DE USUÁRIO



## PROTEÇÃO PARA Residências



Serviço  
de Proteção  
Adventista

A missão acontece, a gente protege.





*PROTEÇÃO PARA*  
**Resindências**

**MANUAL DE USUÁRIO**



**Serviço  
de Proteção  
Adventista**

*Edição: Abril de 2026*

# Mensagem de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, o Serviço de Proteção Adventista tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar toda hora em todo lugar. Nosso objetivo é garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

“A missão acontece, a gente protege.”

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.



## ÍNDICE

- 01 O que é a Proteção para Residências? ————— • 05
- 02 Quem pode participar? ————— • 05
- 03 Como solicitar a proteção? ————— • 06
- 04 Vigência ————— • 06
- 05 Quando e como é feita a cobrança? ————— • 07
- 06 Coberturas ————— • 07
- 07 Condições para atendimento ————— • 13
- 08 Procedimentos em caso de ocorrência ————— • 14
- 09 Franquia ————— • 20
- 10 Pagamento do reembolso ————— • 20
- 11 Casos em que a proteção não  
garante o reembolso ————— • 22
- 12 Informações Gerais ————— • 23
- 13 Assistência 24 Horas ————— • 24
- 14 Entre em contato ————— • 28



## 01 — O que é a Proteção para Residências?

A Proteção para Residências garante aos seus usuários o reembolso de prejuízos e despesas causados às residências inscritas, por ocorrências resultantes de eventos que estejam previstos na Proteção Patrimonial, respeitando os valores solicitados.

## 02 — Quem pode participar?

### ● Obreiros de Dedicção Exclusiva:

- Pastores distritais;
- Pastores de escola;
- Pastores departamentais;
- Administradores;
- Obreiros licenciados ou credenciados;
- Missionários de dedicação exclusiva, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

### ● Funcionários:

- Professores de dedicação exclusiva;
- Contadores, auxiliares, secretárias, assistentes administrativos;
- Servidores que sejam registrados no departamento de pessoal do Campo/ Instituição, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.



- **Missionários de Manutenção Própria:**

- Colportores efetivos licenciados e credenciados pela IASD;
- Obreiros bíblicos que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

- **Servidores Jubilados:**

- Obreiros que se encontram jubilados que residam no território da DSA.

### 03 — **Como solicitar a Proteção?**

A inscrição é feita exclusivamente pelo Sistema SPA DSA. As solicitações serão feitas à pessoa indicada pelo Campo/Instituição, que executará as operações no sistema. Para a inclusão, serão necessárias as seguintes informações:

- Nome do Campo/Instituição;
- Nome do morador;
- Endereço completo;
- Valores de cobertura.

### 04 — **Vigência**

Inicia-se a partir do momento em que o bem for autorizado pelo administrador do Campo/Instituição.

A permanência é por tempo indeterminado, mas



será necessária atualização de dados a cada 12 meses. Caso seja necessária alteração, a mesma pode ser efetuada a qualquer tempo.

A renovação ocorre anualmente no mês de março.

A alteração entrará em vigor a partir da autorização da proteção no Sistema SPA DSA pelo administrador do Campo/Instituição.

## 05 — Quando e como é feita a cobrança?

A cobrança inicia no mês de abril para vigência anual.

O valor do prêmio da proteção poderá ser dividido em até 4 (quatro) vezes.

Todas as cobranças serão efetuadas por meio de **débito contábil** que será enviado diretamente para o Campo/Instituição.

Não haverá cobranças por depósito ou boleto bancário.

## 06 — Coberturas

Para fins de cobertura, o imóvel incluído na proteção deve ser unidade residencial que seja de propriedade da IASD, próprio ou alugado junto a terceiros, para moradia de servidores ativos ou jubilados da IASD.

Incluem-se suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de condicionamento térmico e equipamentos nele instalados de forma fixa e permanente, móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos.

Em caso de aluguel junto a terceiros,



é obrigatório possuir contrato de aluguel devidamente registrado.

Tratando-se de casas, sobrados e similares, são consideradas partes integrantes do imóvel protegido todas as construções situadas dentro de seus limites, tais como alpendres, piscinas, garagens, casas de hóspedes ou de empregados, muros e outros elementos de delimitação física da propriedade.

Tratando-se de apartamentos em prédios de moradia coletiva, é considerada como parte integrante do imóvel a garagem, quando devidamente cercada e protegida por portão, na qual são guardados bens de uso do morador.

**Esse item refere-se apenas para a cobertura de Roubo de Bens.**

## **Coberturas para Bens Residenciais**

- **Incêndio, Raio, Explosão:**

- Garante cobertura para perdas por incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza. Além dos prejuízos causados ao imóvel estão garantidos nesta cobertura os prejuízos decorrentes dos esforços para combate ao incêndio, minimização das perdas e salvamento dos bens protegidos;
- Máquinas, equipamentos mobiliários e utensílios no interior do bem protegido.

- **Danos Elétricos:**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos



materiais causados a quaisquer máquinas e equipamentos eletroeletrônicos que estejam no interior da residência devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.

- **Vendaval:**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados em consequência de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo. Considera-se, para o acionamento da cobertura de Vendaval, ventos que sejam iguais ou superiores a 54 km/h, devidamente comprovados por laudo meteorológico.

- **Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves:**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por Impacto de Veículos Terrestres, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros Engenheiros Aéreos ou Espaciais, desde que de propriedade e conduzidos por terceiros, sem vínculo ou relação de trabalho com o participante.

- **Responsabilidade Civil:**

- Garante o reembolso das indenizações pelas quais o Participante/Morador venha a ser responsabilizado civilmente na condição de pessoa privada, por danos materiais ou corporais causados a terceiros de maneira involuntária, por culpa que lhe possa ser



imputada e por acidentes relacionados com a existência, uso e conservação da propriedade garantida.

No caso de residências situadas em edifícios de apartamentos, os demais condôminos serão considerados “terceiros”.

- **Vidros:**

- Garante cobertura para danos materiais causados por acidente de origem externa, tanto aos vidros convenientemente instalados e fixados em janelas, portas e divisórias, quanto a espelhos.

- **Alagamento:**

- Garante cobertura para os danos materiais causados pela entrada de água no imóvel protegido em consequência de:
  - Insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
  - Ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que estes não pertençam ao imóvel garantido;
  - Transbordamento de rios, lagos, lagoas e represas;
  - Trombas d’água, chuvas ou aguaceiros.

- **Desmoronamento:**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais decorrentes de desmoronamento parcial ou total, decorrente de convulsões da natureza, inclusive inundação.
- Para efeito dessa cobertura, entende-se por:
  - Desmoronamento parcial: ○



desmoronamento de paredes ou de qualquer elemento estrutural (coluna, viga, laje de piso ou de teto), excetuando-se o simples desabamento de revestimentos, beirais, acabamentos, efeitos arquitetônicos, telhas e similares.

- **Roubo e Furto de bens:**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por roubo ou furto qualificado ocorrido dentro de residência.
- Essa cobertura abrange também, desde que decorrentes da consumação ou tentativa de roubo ou furto qualificado:
  - Danos materiais diretamente causados à residência, tais como portas, janelas, fechaduras, objetos do imóvel (pias, maçanetas, bidês) e outras partes da propriedade e de dependências onde se encontram os bens cobertos.

Em caso de roubo no interior de imóveis residenciais, aplicam as seguintes regras especiais para os itens abaixo:

- Relógios (exceto smartwatch): máximo de R\$500,00 por peça, limitado a 4 (quatro) unidades;
- Celulares: máximo de R\$400,00, limitado a 1(uma) unidade;
- Dinheiro: limitado a R\$600,00;
- Alianças: máximo de R\$1.250,00 (cada), limitado a 2 (duas) unidades;
- Óculos de Sol: máximo de R\$500,00, limitado



a 2(duas) unidades;

- Óculos de grau: máximo de R\$1.000,00, limitado a 1(uma) unidade;
- Perfume: máximo de R\$350,00, limitado a 2 (duas) unidades;
- Bicicletas: trancada com cadeado, obrigatoriamente, quando estiver guardada em bicicletário, quando guardadas em ambiente fechado ou dentro de quintal cercado por muro igual ou maior que 2,00m - máximo de R\$600,00, limitado a 2 (duas) unidades.
- Máquina fotográfica compacta: máximo de R\$ 500,00 por peça, limitado a 2 (duas) unidades;
- Filmadora: máxima de R\$ 1.000,00 por peça, limitado a 1(uma) unidade.

● **Placa Fotovoltaica:**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais em consequência de Roubo e furto, Incêndio e explosão, Danos elétricos, Vendaval causados a quaisquer Placas de energia fotovoltaicas e Solar que venham apresentar variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, temperatura, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica em placas instaladas na propriedade protegida.



Equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais e bicicletas, conforme relação no item anterior deverão ter cobertura solicitada separadamente, ou seja, proteção específica de equipamentos.

Todas as coberturas serão indenizadas até o limite do valor solicitado.

## 07 — Condições para atendimento

É necessário que os imóveis garantidos sejam de propriedade da IASD, ou alugados junto a terceiros, mas de uso de servidor para o desenvolvimento das atividades da IASD.

Que estejam devidamente instalados no local indicado no registro do Sistema SPA DSA.

Que sejam solicitadas as coberturas específicas de acordo com o tamanho, valor ou composição do bem.

O valor de cobertura deve representar os valores reais dos bens protegidos. Caso não representem, o beneficiário será considerado responsável pela diferença. O valor estabelecido para a cobertura de incêndio for abaixo do valor base sugerido, expõe-se ao risco de aplicação de cláusula de rateio em caso de indenização. A cobertura de Incêndio é ressegurada, cabendo a aplicação das cláusulas estabelecidas pela seguradora.



08

## Procedimentos em caso de ocorrência

### Comunicação:

As ocorrências devem ser comunicadas a SPA DSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ocorrido.

Em caso de ocorrência, o participante deve seguir as seguintes orientações:

### Incêndio, Raio e Explosão:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros;
- Documento atualizado comprovando a propriedade do imóvel e/ou contrato de locação, quando houver;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando inviabilidade de reparo, no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra;
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos, caso os mesmos não possam ser identificados fisicamente após a ocorrência.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:



- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem.

### **Vendaval:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo fornecido por Instituto de Meteorologia ou outro órgão competente, que comprove a velocidade dos ventos;
  - Esse documento poderá ser substituído por publicação do evento através da imprensa local;
- Fotos do bem e do local da ocorrência;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados, com a descrição da mão de obra.

### **Impacto de Veículos:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do local da ocorrência;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

### **Danos Elétricos:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA contendo descrição, a causa e as consequências



do evento;

- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- Fotos do bem danificado;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra;
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem.

### **Responsabilidade Civil:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos da ocorrência, quando possível;
- Reclamação do(s) terceiro(s) envolvido(s) acompanhada de correspondência do participante expressando sua responsabilidade na ocorrência;
- Acordo de fixação dos prejuízos entre o terceiro e o beneficiário (com prévia autorização da Proteção Patrimonial);
- Laudo médico ou registro de atendimento (no caso de danos corporais) contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para



recuperação;

- Comprovantes originais das despesas;
- Comprovante de reembolso do beneficiário ao terceiro (com prévia autorização da Proteção Patrimonial);
- Comprovante de endereço do local;
- RG e CNPJ/CPF do participante e do terceiro.

#### **Vidros:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Fotos da ocorrência;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

#### **Roubo e Furto de Bens:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do arrombamento;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens subtraídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Manual original do bem;



- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Relação completa dos bens subtraídos incluindo valores e quantidade;
- Comprovantes de gastos efetuados em reparos ao bem danificado (quando autorizado pela Proteção Patrimonial);

### **Alagamento e Inundação:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo;
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- 2 (dois) orçamentos de reposição do bem e/ou dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Manual original do bem;
- Fotos que demonstre a existência do bem;
- Fotos do local da ocorrência;
- Comprovantes de endereço do local.



### **Desmoronamento:**

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo SPA DSA ou via Sistema SPA DSA, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo;
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- 2 (dois) orçamentos de reposição do bem e/ou dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Manual original do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Fotos do local da ocorrência;
- Comprovantes de endereço do local.

Podem ser solicitados documentos adicionais para finalização de análise do processo.



## 09 — Franquia

Franquia é a parte descontada do participante em caso de ocorrência.

Tipo de Cobertura	Franquia
Incêndio/Raio/Explosão de qualquer natureza	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 200,00
Roubo / Furto - Verba única	Não há franquia
Vendaval / Granizo	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 150,00
Impacto de Veículos	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 150,00
Quebra de Vidros / Espelhos	Não há franquia
Danos Elétricos	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 150,00
Responsabilidade Civil - Imóvel Familiar	Não há franquia
Alagamento	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00
Desmoronamento	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 250,00

## 10 — Pagamento do reembolso

Depois de apurado o prejuízo e fixado valor do reembolso, será efetuado o pagamento do reembolso conforme com os prazos descritos abaixo.

Na indenização, será descontada a franquia estipulada para aquela ocorrência, respeitando o



limite da cobertura.

Prazo para pagamento da indenização:

- Roubo ou furto: Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 10 dez dias, a partir da data da apresentação da documentação completa necessária para a análise da ocorrência;
- Outras coberturas: Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 30 dias, a partir da data da apresentação dos documentos necessários para a análise da ocorrência.

Os pagamentos poderão ser efetuados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancária, do beneficiário ou Campo/Instituição ao qual o morador pertence;
- Crédito através de aviso contábil.

Somente serão efetuados pagamentos ao beneficiário ou Campo/Instituição.



11

## Casos em que a proteção não garante o reembolso

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema SPA DSA ou no aplicativo SPA DSA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema;
- Alicerces e fundações;
- Plantas de qualquer espécie, quiosques, jardins e animais de estimação;
- Bens de terceiros, exceto quando arrendados ou alugados pelo participante;
- Imóveis em construção ou reforma;
- Ornamentos, quadros, objetos artísticos, objetos históricos e outros bens de valor pessoal;
- Instrumentos musicais portáteis;
- Prédios Comerciais;
- Veículos automotores;
- Bens importados, cuja origem e/ou aquisição não se possa comprovar;
- Alimentos;
- Produtos de limpeza;
- Joias;
- Produtos de beleza e outros de uso pessoal;
- Mercadorias e materiais de trabalho;
- Materiais de construção;



- Vandalismo (salvo exceções);
- Chuva, infiltração de água, inclusive por entupimento de calhas ou má conservação das instalações de água e de esgoto do estabelecimento protegido ou de outros imóveis.
- Equipamentos eletrônicos:
  - Notebooks, netbooks, tablets, vídeo projetores, transmissores portáteis e similares;
  - Máquinas Fotográficas;
  - Smartphones;
  - Smartwatch;

## 12 — Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre a inscrição de residências e o que fazer em caso de ocorrências, o participante poderá entrar em contato com o Campo/Instituição ou diretamente com o Serviço de Proteção Adventista.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento da Proteção Patrimonial.



## Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a App Store no seu dispositivo e busque por: **SPA DSA**.

Fique por dentro das novidades e tenha informações sobre as nossas proteções na palma da mão. Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de consultar nossas redes credenciadas, registrar uma ocorrência e acompanhar o processo de reembolso, entre outras funcionalidades.

**Baixe agora mesmo!**

13

## Assistência 24 Horas

Sempre que houver algum tipo de emergência, a Proteção para Residências disponibiliza, através da Mapfre Seguros, o serviço de assistência 24 horas. Para utilização dos benefícios, a Central de Atendimento da Assistência 24 Horas da Mapfre Seguros deve ser acionada imediatamente após a ocorrência do evento, pelo telefone 4090-1169 (para capitais) ou no 0800 864 2733 (para demais localidades).

SERVIÇOS:



## Chaveiro

- Perda, quebra, roubo ou furto, travamento involuntário das chaves ou qualquer problema de funcionamento na fechadura que impeça o acesso à residência protegida.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

## Encanador

- Para a contenção emergencial de vazamento em tubulações e dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques da residência protegida.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

## Eletricista

- Para contenção emergencial de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros ou torneiras elétricas decorrentes de problema funcional na residência protegida.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).



## Vidraceiro

- Ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da residência protegida.

Limite: Até R\$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano). Atendimento em dias úteis.

## Serviço de Limpeza

- Limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios em consequência de lama, água, fuligem ou semelhante que tornem o imóvel inabitável.

Limite: Até R\$ 300 por evento (máximo de um evento por ano).

Neste serviço não é incluída a limpeza da caixa d'água.

## Vigia

- Residência assistida vulnerável em consequência de eventos previstos e que causem danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso à mesma.

Limite: Até R\$ 300 por evento (máximo de um evento por ano).

Período mínimo: 06 horas de serviço.



## Transferência e Guarda de Móveis

- Retirada de móveis se a residência assistida estiver inabitável, após a ocorrência de roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, vendaval, granizo ou fumaça, alagamento ou impacto de veículos e for necessária a retirada dos móveis por razões de segurança.

Limite: Até R\$ 400 por evento (máximo de um evento por ano). Atendimento deverá ser agendado com 48h de antecedência. Serviço disponível somente em cidades com população superior a 200.000 habitantes.

## Cobertura provisória de telhados

- Para contenção emergencial para substituição de telha, em caso de evento previsto que provoque destelhamento na residência protegida.

Limite: Até R\$ 400 por evento (máximo de dois eventos por ano).

## Assistência em Antenas

- Mão de obra para realizar a fixação da antena, ou mesmo retirá-la, para evitar riscos à residência protegida.

Limite: Até R\$ 400 por evento (máximo de dois eventos por ano).



## 14 — Entre em contato

**Serviço de atendimento ao usuário**  
contato@spadsa.org

**Telefones de Contato**  
Capitais: 4062-0771  
Outras Localidades: 0800-727-0771

**Horário de Atendimento**  
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h  
Sexta-feira: 8h às 12h

**WhatsApp Assistente Virtual 24h - Laura**  
(+55 61) 98277-4300

**Central de Atendimento da Assistência**  
24 Horas Mapfre Seguros  
Capitais: 4090-1169  
Demais localidades: 0800-864-2733

 [spa.adventistas.org](http://spa.adventistas.org)

 [spa.adventistas](https://www.facebook.com/spa.adventistas)

 [spa.adventistas](https://www.instagram.com/spa.adventistas)

 [spa.adventistas](https://twitter.com/spa.adventistas)